



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

PARECER 1248/2022 – CGM/PMC

Ref. ao Processo Administrativo nº 0702/2022

Assunto: Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022 – PMC, para futura e eventual contratação de empresa a fim de fornecer gêneros alimentícios não perecíveis para compor cestas básicas referente às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

DA LEGISLAÇÃO:

Constituição Federal/88;

Lei 10.520/02;

Lei 8.666/93;

Lei 4.320/64;

LC 101/2000;

LC 147/2014;

Lei Municipal nº 263/14;

Decreto Federal nº 7.892/2013;

Decreto Federal nº 10.024/2019

Decreto Municipal 152/2021;

Resolução Adm. 43/2017 TCM-PA.

Decreto Municipal nº 252/2021

I - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, que dispõe acerca da sua instituição nesta Administração Pública Municipal, atribuindo a Controladoria Geral, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Secretarias Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia” e demais princípios que norteiam a Administração Pública.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria Geral do Município para análise e manifestação sobre a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

II – MÉRITO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, encaminhou a esta Controladoria Geral do Município - CGM, solicitação de parecer referente ao processo administrativo nº 0702/2022.

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, autuado sob o nº 029/2022-PMC, para futura e eventual contratação de empresa a empresa a fim de fornecer gêneros alimentícios não perecíveis para compor cestas básicas referente às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.

Nos autos constam:

- Capa;
- Ofício nº 0843/2022-SEMAS ao GAB, visando a abertura do processo em tela e encaminhando o Termo de Referência;
- Termo de Referência;
- Despacho nº 38/2022-GAB, aprovando o Termo de Referência e autorizando o prosseguimento do feito;
- Ofício Circular nº 22/2022 -COMPRAS/SEMAS às empresas:
 - W DE MELO BARRA COMÉRCIO VAREJISTA (CNPJ: 28.506.180/0001-05);
 - MARMORIAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP (CNPJ: 10.539.428/0001-60);
 - R. W. VEIGA (CNPJ:07.313.013/0001-60);
- Mapa de Apuração de Preços;
- Memorando nº 064/2022-COMPRAS/SEMAS, solicitando Dotação Orçamentária;
- Declaração de Adequação de Despesa;
- Memorando nº 66/2021-COMPRAS/SEMAS, encaminhando os autos à CPL;
- Cópia do Decreto Municipal nº 229/2021, que estatui a CPL;
- Minuta do Edital;
- Parecer Jurídico nº 441/2022;
- Despacho de autorização à fase externa do certame;
- Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022-PMC;
- Publicações nos diários oficiais e jornal de grande circulação;
- Certidão de Publicação;
- Ata final;
- Vencedores do processo:
 - J DUARTE DA SILVA EIRELI (CNPJ: 39.307.875/0001-76);
 - L DO O BRITO LTDA (CNPJ: 44.217.408/0001-95);
- Propostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

- J DUARTE DA SILVA EIRELI (CNPJ: 39.307.875/0001-76), no valor de **R\$ 180.225,00 (cento e oitenta mil, duzentos e vinte e cinco reais)**;
- L DO O BRITO LTDA (CNPJ: 44.217.408/0001-95), no valor de **R\$ 905.212,50 (novecentos e cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)**;
- Habilitação;
- Termo de Adjudicação;
- Despacho da CPL à CGM, solicitando parecer;

É o relatório.

III - FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019, está instruído, de maneira geral, com as devidas peças processuais, em cumprimento ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

Ressaltamos que o Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 152/2013.

Após análise processual, passamos a nos manifestar sobre as peças:

- **Do Edital de Licitação**

O Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022 - PMC menciona a legislação pertinente, bem como a parte interessada em licitar, qual seja o Município de Cametá, por intermédio de seu pregoeiro, externando a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico sistema de registro de preços, tipo Menor Preço por ITEM, para futura e eventual aquisição de empresa a fim de fornecer gêneros alimentícios não perecíveis para compor cestas básicas referente às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

- **Limites para determinação da modalidade**

A realização de licitação na modalidade Pregão é aplicável para a contratação de bens e serviços comuns, independente do valor, nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/02, o que se aplica ao caso do processo em curso.

Vale destacar, para fins de verificação da adequação da modalidade utilizada, posicionamentos do TCU, a seguir:

“Utilize, sempre que possível, a modalidade de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, podendo, todavia, adotar outra modalidade, mas, neste caso, desde que a escolha seja devidamente justificada.”
Acórdão nº 2.900/2009 – Plenário;

“Utilize obrigatoriamente a modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica, quando se tratar de serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, em conformidade com o art. 1º, parágrafo único, da Lei no 10.520/2002, e com o item 9.2.1 do Acórdão no 2471/2008, todos do Plenário.” Acórdão nº 137/2010 – Primeira Câmara;

“Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere a opção pela modalidade de pregão e a possibilidade de se imprimir maior celeridade a contratação de bens e serviços comuns. Contudo, há que se ressaltar que os procedimentos executados pela Administração Pública para realização do pregão devem também obedecer aos princípios norteadores de todo ato administrativo, em especial, aqueles previstos no art. 37, caput, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ Nº 05.105.283/0001-50

Lei Maior.” Acórdão nº 1182/2007 – Plenário.

Adota-se o Parecer Jurídico.

IV - MANIFESTAÇÃO:

Ante o exposto, esta Controladoria **ATESTA REGULARIDADE** do Processo Administrativo 0702/2022, Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022 - PMC, por considerar que o processo em tela está em consonância com legislação vigente, portanto está apto a gerar despesa a esta Administração Pública e, **orienta:**

- Atualizar as certidões às fls: 224, 266;
- Encaminhes-se ao Exmo. Sr. Prefeito para ciência e ato discricionário.

É o parecer.

Cametá/PA, 06 de julho de 2022.

EDER TAVARES DE BARROS
Controlador do Município
Portaria nº 033/2021 – OAB/PA 26.399